PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 65/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal de Nova Esperança/PR**.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$183.601,43 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10:00** do dia **29/10/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:59** do dia **17/11/2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às **09horas** do dia **17/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal de Nova Esperança/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A licitação será dividida em um único grupo(composto por 1item), conforme tabela constante do Termo de Referência.
2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. **Todos os itens deste certame serão destinados à Ampla Participação.** O objeto da presente licitação contem prestação de serviços, portanto, não será aplicado cota reservada prevista no art. 48, III, da LC 123/2006, restando o objeto aberto à ampla oportunidade de concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios aplicáveis às ME/EPP.
4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;
6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II.**
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo de real).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e

VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta 8ubseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. Fraudar a licitação;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	**Descrição da Conduta**	**Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)**	**Multa Base (% do valor do contrato)**	**Circunstância Atenuante**	**Circunstância Agravante**	**Faixa de Aplicação Recomendada**
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br
14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , bem como no sítio www.gov.br/compras .
14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE e do encaminhamento do veículo ou equipamento à CONTRATADA, conforme a natureza do serviço solicitado.

15.2. Local de execução dos serviços: nas dependências da CONTRATADA, em oficina ou estrutura operacional apta à execução do objeto, localizada em raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Nova Esperança/PR, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais e a economicidade da contratação.

15.3. O deslocamento dos veículos até as instalações da CONTRATADA, bem como o retorno após a conclusão dos serviços ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

15.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente[1] no prazo de até 02 (duas) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

15.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a CONTRATADA deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.

15.10. Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a CONTRATADA deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.

15.11. O prazo mínimo de garantia das peças e componentes fornecidos será de 12 (doze) meses, sendo que as peças deverão ser necessariamente comprovadas originais de fábrica, devendo ainda os tacógrafos possuir certificado emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.

15.12. O prazo mínimo de garantia para os serviços executados será de 90 (noventa) dias.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente dos serviços executados e dos bens efetivamente fornecidos, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

---

[1]Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 28 de Outubro de 2026.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da **Habilitação Técnica:**

a) A licitante deverá apresentar **declaração de que dispõe ou de que disponibilizará**, para a execução do objeto, **oficina ou estrutura operacional** apta à realização dos serviços previstos no Termo de Referência, localizada em raio **de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Nova Esperança/PR**, comprometendo-se a mantê-la disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual. A declaração deverá indicar o endereço da estrutura operacional que será utilizada para a execução dos serviços, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento da condição declarada.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal de Nova Esperança/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qtd	UNID	Valor unit	Valor Total
01	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal de Nova Esperança/PR (todos os itens que compõem o grupo 01)	1	unid	R$183.601,43	R$183.601,43

Grupo 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPOEM O item 01 da tabela acima.

Item	CATMAT CATSERV	Descrição / Especificação	Quant.	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	17183	Tarifa de ensaio	50	UNID	167,48	8.374,00
02	19941	Tarifa de Selagem	50	UNID	88,25	4.412,50
03	14427	Serviço de aferição de tacógrafos	50	UNID	199,10	9.955,00
04	1970	Serviço de recuperação, substituição de velocímetro e odometro incluindo remoção e instalação.	30	HORAS	240,00	7.200,00
05	217876	Tacógrafo digital instalado	4	UNID	3.683,84	14.735,36
06	461734	Bobina para tacógrafo para no mínimo 10 impressões.	70	UNID	57,50	4.025,00
07	476362	SENSOR DE VELOCIDADE	10	UNID	637,61	6.376,10
08	311197	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	60	CAIXA	49,94	2.996,40
09	638719	Motor de velocidade	5	UNID	447,00	2.235,00
10	446972	Jogo de agulha	12	UNID	369,34	4.432,08
11	217876	Máquina relógio 1308	2	UNID	315,00	630,00
12	217876	Máquina relógio 1318	5	UNID	348,34	1.741,70
13	311196	Placa de tacógrafo	9	UNID	899,34	8.094,06
14	311196	Gaveta 1390	8	UNID	780,00	6.240,00
15	440912	Motor de passo	7	UNID	472,40	3.306,80
16	311196	Placa circuito da lâmpada	7	UNID	196,50	1.375,50
17	311196	Tomadas para tacógrafo	10	UNID	60,84	608,40
18	311196	Chicote elétrico TCO	10	UNID	376,45	3.764,50
19	311196	Conjunto display 1390	7	UNID	416,67	2.916,69
20	311196	Conjunto registrador	3	UNID	114,85	344,55
21	311196	Máquina relógio 1390	12	UNID	245,34	2.944,08
22	413997	Platina	8	UNID	465,00	3.720,00
23	311196	Placa eletrônica 1390	14	UNID	568,28	7.955,92
24	370042	Flat 16 vias	8	UNID	211,67	1.693,36
25	311196	Motor de km 12v e 24v	6	UNID	257,48	1.544,88
26	311196	Tampa do chaveamento	10	UNID	92,34	923,40
27	311196	Faca 1390	8	UNID	132,60	1.060,80
28	311196	Motor destravamento da gaveta	6	UNID	176,67	1.060,02
29	311196	Motor ajuste de horas MTCO	8	UNID	103,34	826,72
30	311196	Suporte do disco 7d e 1d	4	UNID	163,84	655,36
31	311196	Impressora BVDR	14	UNID	594,75	8.326,50
32	609364	Cinto de segurança	50	UNID	55,00	2.750,00
33	609364	Cinto de segurança banco do motorista	15	UNID	271,58	4.073,70
34	232636	Faixa refletiva lateral	220	UNID	12,00	2.640,00
35	639798	Camera de re	25	UNID	401,00	10.025,00
36	600726	Monitor para camera de re	25	UNID	413,75	10.343,75
37	311196	Chicote para camera de re	25	UNID	367,50	9.187,50

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

Item	CATMAT CATSERV	Descrição / Especificação	Quant.	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
38	262248	Capa de segurança alavanca quebra vidros	80	UNID	85,00	6.800,00
39	232636	Faixa refletiva parachoque	20	UNID	206,38	4.127,60
40	613161	Retrovisor auxiliar	10	UNID	417,92	4.179,20
41	217876	Item genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	01	UNID	5.000,00	5.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO		**183.601,43**

2.1. As peças, componentes, insumos e itens de segurança deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com os equipamentos e veículos da frota municipal a que se destinam, atendendo às descrições constantes da tabela acima.

2.2. **Item genérico**: Considerando que a manutenção dos tacógrafos pode demandar diferentes peças e componentes, variáveis conforme a marca, modelo e defeito apresentado, não é possível prever antecipadamente todas as peças que poderão ser necessárias durante a vigência da ata. Assim, justifica-se a inclusão de **item genérico, no valor estimado de R$ 5.000,00**, destinado à aquisição das peças eventualmente necessárias à execução dos serviços de manutenção, conforme a demanda efetivamente identificada.

2.3. A disputa no sistema Compras.gov.br dar-se-á de forma unitária, mediante o lançamento de um único item no ambiente eletrônico, correspondente ao valor global do Grupo 1 (R$ 183.601,43), compreendendo, em conjunto, os serviços com o fornecimento de peças. Não obstante a disputa ocorrer sobre o valor global lançado no sistema, a proposta ajustada, a ser encaminhada pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, deverá discriminar separadamente os valores dos Itens 1 ao 40, na forma do Anexo III do Edital.

2.4. Nessa discriminação, a redução obtida na disputa deverá incidir exclusivamente sobre o valor dos itens 01 a 40, permanecendo o valor do Item 41 (item genérico) fixo, sem sofrer redução em nenhuma fase do certame, mantendo-se inalterado em seu valor total estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) tanto na proposta inicial quanto na proposta final ajustada, ainda que o lance vencedor tenha sido registrado e classificado pelo valor global do grupo. Não se admite, sob qualquer hipótese, que parcela do valor ofertado na disputa seja alocada ou repercuta sobre o valor nominal do Item 41.

2.5. O percentual de redução eventualmente vinculado ao fornecimento de peças terá incidência restrita ao momento da efetiva aquisição individual de cada peça durante a execução contratual, sobre o preço de mercado apurado à época da necessidade, não produzindo qualquer efeito sobre o valor nominal do Item 41 constante da proposta ajustada ou da ata de registro de preços.

2.6. Quando solicitado as peças do item genérico, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado, com marca, modelo e outros elementos que facilitem a verificação do valor de mercado, para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Na apresentação do orçamento pela empresa contratada, a secretaria requisitante, por meio do fiscal de contrato designado para o acompanhamento da execução do objeto, deverá realizar pesquisa de mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar se o valor apresentado é compatível com os valores praticados no mercado, hipótese em que poderá aprovar a contratação. Caso o valor apresentado no orçamento da empresa contratada seja superior ao valor de mercado, deverá ser providenciada a negociação junto à empresa contratada; não havendo êxito na negociação, a secretaria deverá buscar outros meios para fins de contratação daquela peça específica.

2.7. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor do Item 41 não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro de aquisição integral pela CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido pela CONTRATADA, nem considerado como valor mínimo garantido de pagamento. A contratação das peças ocorrerá de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2.8. Natureza do objeto: Bem Comum (x) Bem Especial ( )

3. RELAÇÃO VEÍCULOS

Veículo	Ano	Placa	Secretaria
Caminhão Volkswagem 13-150	2005/2005	**ANI-3648**	defesa civil
Caminhão Scania/ P440 Triel	2016/2016	**BBD-7047**	defesa civil
Micro ônibus MARCOPOLO/VOLAREA8ESC.	2002	**AKM9244**	sec educação
Micro ônibus MPOLO/VOLAREV8L4X4EQ	2014	**AYP6I89**	sec educação
Micro ônibus MPOLO/VOLAREV8L4X4EQ	2014	**AYP6I90**	sec educação
Micro ônibus VOLKSWAGEN/NEOBUSMINIESC	2018/2019	**BCL6B43**	sec educação
Micro ônibus MARCOPOLO/VOLAREV8LEO	2018/2019	**BCM5094**	sec educação
Micro ônibus IVECO/CITYCLASS70C17	2015/2016	**BAL6C49**	sec educação

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

Micro ônibus Marcopolo/VOLAREV8LON	2018/2018	**BCE3C51**	sec educação
Micro ônibus MercedesBenz/LO916ESC.U	2022/2023	**RHZ-7F78**	sec educação
Micro ônibus VOLKSWAGEN/NEOBUS8.160ESCOLAR	2022/2023	**SEG-5F13**	sec educação
Ônibus Volkswagen/NEOBUS15.190ESC.	2022	**RHY-2B96**	sec educação
Ônibus MARCOPOLO/VOLAREW-LEO	2022/2023	**SDQ-5D55**	sec educação
Ônibus VOLKSWAGEN/NEOBUS15.190ESC	2022/2023	**SEF-9I73**	sec educação
Ônibus IVECOBUS10-190E	2025/2026	**TBJ-7C93**	sec educação
Ônibus IVECOBUS10-190E	2025/2026	**TBJ-7C94**	sec educação
Ônibus IVECOBUS10-190E	2026/2027	**UBT-4E41**	sec educação
Ônibus MERCEDESBENZOF.1722MNEOBUS	2005/2006	**KZW2669**	sec esporte
Van I/FIATDUCATOENGESIGMIC	2018/2018	**BCH8127**	sec esporte
Van CITROEN/JUMPER JAED MIC	2014	**AYN 0559**	sec assistência social
Micro ônibus VOLARE ATTACK 8	2019/2020	**BDH 4J97**	sec assistência social
Van CITROEN JUMPER JAEDI MIC	2014	**AYN0560**	almoxarifado municipal
CAMINHÃO FORD CARGO 2422E	2011/2011	**AUG-2019**	sec meio ambiente
CAMINHÃO FORD CARGO1319	2012/2013	**AWS-8351**	sec meio ambiente
CAMINHÃO FORD CARGO 1317E	2010/2011	**ATX-9824**	sec meio ambiente
CAMINHÃO FORD CARGO 1119	2018/2019	**BCV-7C39**	sec meio ambiente
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 – OM352	1982/1983	**ADW-8332**	sec meio ambiente
CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1218 – OM366	1989/1989	**AIH-8817**	sec meio ambiente
CAMINHÃO MERCEDES BENZ /ATEGO 1419	2021/2022	**RHR-2F90**	sec meio ambiente
CAMINHÃO IVECO DAILY COM CESTO ELEVADO	2019/2019	**BEC-8I53**	sec meio ambiente
CAMINHÃO VOLKWAGEN/17.230 CRM 4X2 -	2022/2023	**SEJ-0B98**	sec meio ambiente
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2	2008/2008	**IOX-4C67**	sec meio ambiente
CAMINHÃO IVECO/TECTOR15-210	2025/2025	**UBT-6I90**	sec meio ambiente
CAMINHÃO VOLVO/VM3606X4R	2026/2026	**UCI0J83**	sec meio ambiente
CAMINHAO VW CONSTELLATION 26.280	2022	**RHZ 7F63**	sec infraestrutura
CAMINHAO VW CONSTELLATION 26.280	2022	**RHX 0G53**	sec infraestrutura
CAMINHAO MERCEDEZ BENZ 2729-PAC	2013	**AYN-9106**	sec infraestrutura
CAMINHAO VW CONSTELLATION 19.360 - TRATOR PRANCHA	2022	**SDP 3G83**	sec infraestrutura
CAMINHÃO IVECO TECTOR	2018	**BCQ-5184**	sec infraestrutura
CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATEGO 2730	2026	**UBE 4H82**	sec infraestrutura
CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO - PIPA	2018	**BCQ-1429**	sec infraestrutura
VAN FIAT/DUCATO MARTICAR 16	2014/2015	**AZC-8036**	sec saúde - nis
ONIBUS MARCOPOLO/VOLLARE V8L (24pass)	2018/2018	**BCP-8446**	sec saúde - nis
VAN RENAULT/MASTER L3H2	2019/2020	**BDS-5D88**	sec saúde - nis
ONIBUS MARCOPOLO/VOLLARE W9C (32pass)	2024/2025	**TAS-1I22**	sec saúde - nis
VAN RENAULT MASTER MARIMPAS L3H2	2024/2025	**TBD-6C65**	sec saúde - nis
VAN RENAULT/MASTER RAY L3H2	2026/2027	**UCJ-7I76**	sec saúde - nis

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é necessária em virtude da necessidade de adquirir novos tacógrafos e de manter os existentes, de modo a regularizar vários veículos da frota municipal que se encontram sem o equipamento ou com o equipamento danificado.

4.2. O art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece como equipamento obrigatório o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo nos veículos de transporte e de condução escolar, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com peso bruto total superior a 4.536 kg, obrigatoriedade também prevista na Resolução do CONTRAN que dispõe sobre os equipamentos obrigatórios (art. 1º, item 21).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

4.3. A contratação tem por objetivo facilitar o controle, a fiscalização, o acompanhamento e o monitoramento das distâncias percorridas e da velocidade desenvolvida pelos condutores, diminuir riscos, permitir a apuração de responsabilidades em caso de acidentes e reduzir despesas com a frota municipal.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a necessidade de serviços de manutenção, de peças e de insumos para os tacógrafos e demais itens da frota ocorre de forma frequente e não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, uma vez que depende das falhas e das verificações periódicas de cada veículo; além disso, o item 04 é remunerado por unidade de medida (hora de serviço), com contratações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais que pertencem os veículos da frota municipal de Nova Esperança/PR.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o **menor preço global**.

6.2. **Justificativa:** opta-se pela contratação **global**, considerando a necessidade de integração entre os serviços de manutenção, aferição e instalação dos tacógrafos e o fornecimento das respectivas peças, componentes e insumos. A contratação conjunta proporciona maior eficiência na execução, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual, evita a fragmentação das responsabilidades e contribui para a compatibilidade entre os serviços e materiais empregados. O parcelamento do objeto em grupos distintos poderá dificultar a execução e a responsabilização pela solução, especialmente quando houver necessidade de fornecimento de peças vinculadas aos serviços de manutenção dos tacógrafos. Assim, a contratação de forma global mostra-se adequada para assegurar a continuidade, eficiência e compatibilidade da solução pretendida, sem prejuízo da disputa por preços unitários de cada item.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP

7.1. Não será reservada cota de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que a contratação constitui solução integrada, envolvendo serviços de aferição, ensaio, selagem, manutenção e recuperação de tacógrafos, juntamente com o fornecimento de peças, componentes e equipamentos. A divisão do objeto para formação de cota poderá comprometer a integração e a continuidade da execução, dificultar a definição de responsabilidades e prejudicar a eficiência da contratação. Dessa forma, a reserva de cota não se mostra vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar **declaração de que dispõe ou de que disponibilizará**, para a execução do objeto, **oficina ou estrutura operacional** apta à realização dos serviços previstos no Termo de Referência, localizada em raio **de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Nova Esperança/PR**, comprometendo-se a mantê-la disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual. A declaração deverá indicar o endereço da estrutura operacional que será utilizada para a execução dos serviços, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento da condição declarada.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim (x) Não

9.1. **Obrigações Da Contratante**

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Obrigações Da Contratada**

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

9.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.8. A empresa CONTRATADA deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
9.3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, oficina ou estrutura operacional adequada à execução dos serviços de ensaio, aferição, selagem, manutenção e recuperação de tacógrafos, bem como à instalação, substituição e fornecimento de peças, componentes e equipamentos previstos neste Termo de Referência, localizada dentro do limite geográfico estabelecido, dispondo de equipe, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
9.3.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na localização ou nas condições de sua oficina ou estrutura operacional que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do limite geográfico estabelecido, mantendo, durante toda a vigência contratual, estrutura compatível com as condições exigidas para a execução do objeto.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE e do encaminhamento do veículo ou equipamento à CONTRATADA, conforme a natureza do serviço solicitado.
10.2. **Local de execução dos serviços:** nas dependências da CONTRATADA, em oficina ou estrutura operacional apta à execução do objeto, localizada em raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Nova Esperança/PR, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais e a economicidade da contratação.
10.3. O deslocamento dos veículos até as instalações da CONTRATADA, bem como o retorno após a conclusão dos serviços ocorrerá por conta da CONTRATANTE.
10.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente[2] no prazo de até 02 (duas) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
10.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.9. Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a CONTRATADA deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
10.10. Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a CONTRATADA deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
10.11. O prazo mínimo de garantia das peças e componentes fornecidos será de 12 (doze) meses, sendo que as peças deverão ser necessariamente comprovadas originais de fábrica, devendo ainda os tacógrafos possuir certificado emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.
10.12. O prazo mínimo de garantia para os serviços executados será de 90 (noventa) dias.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

[2]Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

11.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Ficam designados(a) os(a) servidores(a) Edmar Cezar Zafalon, matrícula nº 1411, responsável da Sec. Municipal de Educação, Adílson Pereira, matrícula nº 2684, responsável pela Defesa Civil do município, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Lazara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social e Tatiana Ferreira Malheros, matrícula nº 4883, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11.13. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº 4450, para exercer a gestão contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

12.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

12.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12.3. Data do orçamento estimado da pesquisa de preços 01/10/2026.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

13.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Daiana Hipólito Marim.

13.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

13.3. A pesquisa de preços utilizou os incisos II e IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021: **(a)** inciso II – contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP (12 meses, valores homologados); e **(b)** inciso IV – orçamentos de fornecedores: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA – CNPJ 35.561.639/0001-20; INOVA TRUCK LTDA – CNPJ 19.184.214/0001-93; e L.T.M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME.

13.4. Foram expurgados os preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º), e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples ou à mediana dos preços validados, conforme o coeficiente de variação (CV ≤ 25%: média; CV > 25%: mediana), nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Foi adotada a mediana no item 34 (CV superior a 25%) e a média nos demais itens.

13.5. Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 34 e 38 não foram localizadas contratações similares no PNCP, tendo o preço de referência sido formado exclusivamente pelos orçamentos de fornecedores.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente dos serviços executados e dos bens efetivamente fornecidos, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As dotações orçamentárias constam no parecer contábil que segue em anexo a este termo de referência.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/10/2026.
Aprovado em: 07/10/2026.

Daiana Hipólito Marim
Responsável pela emissão
Do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração

Tatiana Ferreira Malheros
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Edmar Cezar Zafalon
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal de Contrato

Adíslon Pereira
Defesa Civil
Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal de Contrato

Raíssa Martins Amadeo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal de Contrato

Vinícius Henrique de Freitas Battistella Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato

Wilson Pereira Alves
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 132/2026.

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Tarifa de ensaio	UNID	50		
1	2	Tarifa de Selagem	UNID	50		
1	3	Serviço de aferição de tacógrafos	UNID	50		
1	4	Serviço de recuperação, substituição de velocímetro e odometro incluindo remoção e instalação.	HORAS	30		
1	5	Tacógrafo digital instalado	UNID	4		
1	6	Bobina para tacógrafo para no mínimo 10 impressões.	UNID	70		
1	7	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	10		
1	8	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	CAIXA	60		
1	9	Motor de velocidade	UNID	5		
1	10	Jogo de agulha	UNID	12		
1	11	Máquina relógio 1308	UNID	2		
1	12	Máquina relógio 1318	UNID	5		
1	13	Placa de tacógrafo	UNID	9		
1	14	Gaveta 1390	UNID	8		
1	15	Motor de passo	UNID	7		
1	16	Placa circuito da lâmpada	UNID	7		
1	17	Tomadas para tacógrafo	UNID	10		
1	18	Chicote elétrico TCO	UNID	10		
1	19	Conjunto display 1390	UNID	7		
1	20	Conjunto registrador	UNID	3		
1	21	Máquina relógio 1390	UNID	12		
1	22	Platina	UNID	8		
1	23	Placa eletrônica 1390	UNID	14		
1	24	Flat 16 vias	UNID	8		
1	25	Motor de km 12v e 24v	UNID	6		
1	26	Tampa do chaveamento	UNID	10		
1	27	Faca 1390	UNID	8		
1	28	Motor destravamento da gaveta	UNID	6		
1	29	Motor ajuste de horas MTCO	UNID	8		
1	30	Suporte do disco 7d e 1d	UNID	4		
1	31	Impressora BVDR	UNID	14		
1	32	CINTO DE SEGURANÇA	UNID	50		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

1	33	Cinto de segurança banco do motorista.	UNID	15		
1	34	Faixa refletiva lateral	UNID	220		
1	35	Câmera de ré	UNID	25		
1	36	Monitor para câmera de ré	UNID	25		
1	37	Chicote para câmera de ré	Unidade	25		
1	38	Capa de segurança alavanca quebra vidros	UNID	80		
1	39	Faixa refletiva para-choque	UNID	20		
1	40	Retrovisor auxiliar	UNID	10		
1	41	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UNID	1	5.000,00	*5.000,00

* Obs: O valor estimado de R$5.000,00 não pode ser alterado, conforme item 2.4 do termo de referência.

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

_____
Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 132/2026
Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **132/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal de Nova Esperança/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 132/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.

2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor for liberado;
b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
a) pela encerramento de sua vigência;
b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE e do encaminhamento do veículo ou equipamento à CONTRATADA, conforme a natureza do serviço solicitado.
8.2. Local de execução dos serviços: nas dependências da CONTRATADA, em oficina ou estrutura operacional apta à execução do objeto, localizada em raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Nova Esperança/PR, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais e a economicidade da contratação.
8.3. O deslocamento dos veículos até as instalações da CONTRATADA, bem como o retorno após a conclusão dos serviços ocorrerá por conta da CONTRATANTE.
8.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente [3] no prazo de até 02 (duas) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.9. Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a CONTRATADA deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
8.10. Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a CONTRATADA deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
8.11. O prazo mínimo de garantia das peças e componentes fornecidos será de 12 (doze) meses, sendo que as peças

[3]Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

deverão ser necessariamente comprovadas originais de fábrica, devendo ainda os tacógrafos possuir certificado emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.
8.12. O prazo mínimo de garantia para os serviços executados será de 90 (noventa) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. São obrigações do órgão:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. São obrigações do fornecedor:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
10.12. Ficam designados(a) os(a) servidores(a) Edmar Cezar Zafalon, matrícula nº 1411, responsável da Sec. Municipal de Educação, Adílson Pereira, matrícula nº 2684, responsável pela Defesa Civil do município, Leonardo Belz Morlotti

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Lazara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social e Tatiana Ferreira Malheros, matrícula nº 4883, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
10.13. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº 4450, para exercer a gestão contratual.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
03012061820031200 43390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
03012061820031200 43390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03013041220002200 143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
03013041220002200 143390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05001103010005202 13390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
05009103010005202 23390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05001103010005202 13390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05001103010005202 13390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05001103010005202 13390390000	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103010005202 23390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05009103010005202 23390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
05009103010005202 23390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
05009103010005202 23390390000	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103010005202 23390390000	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103010005202 33390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
05009103010005202 33390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103020041205 93390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
05009103020041205 93390390000	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103020041207 53390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05009103020041207 53390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
05009103020041207 53390390000	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103010005202 33390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05009103010005202 33390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
05009103010005202 33390390000	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103010005202 33390390000	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

05009103020041205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05009103020041207533903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103040047206033903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
05009103040047206033903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
05009103040047206033903900000	1510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06001123610060202633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610060202633903900000	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103040047206033903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
05009103040047206033903900000	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103040047206033903900000	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05009103050005206733903900000	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06001123610060202633903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610003203133903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610003203133903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
05009103050005206733903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610003203133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06006123610003203133903900000	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06006123610003203133903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06006123610003203133903900000	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06010123610003205433903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06010123610003205533903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06010123610003205533903900000	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06011123650003207333903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07001154520007203433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07001154520007203433903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003206080010206233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002113310058210333903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10001081220032206433903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10001081220032206833903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10002082430006606533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10003082440037202533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10003082440037202733903000000	33941	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450036213133903000000	33942	MATERIAL DE CONSUMO
10007082450039600133903900000	1011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10007082450039600133903900000	31942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
13002278110004214733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06010123610003205433903900000	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06011123650003207133903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06011123650003207133903900000	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06011123650003207233903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06011123650003207333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08003206080010206233903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09001236910009207933903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10002082430006606533903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082440037202533903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082440037202733903000000	31941	MATERIAL DE CONSUMO
10003082440037202733903900000	31941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082440037202733903900000	33941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082450035213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450035213633903000000	33934	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450035213633903900000	31934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082450035600233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450035600233903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082450035600233903900000	31934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082450036213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06011123650003207233903900000	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09001236910009207933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002113310058210333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10001081220032206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450035213633903000000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450035213633903000000	33904	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450035213633903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082450035600233903000000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
10001081220032206433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

10003082450036213133903000000	31942	MATERIAL DE CONSUMO
10003082450036213133903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10007082450039600133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10007082450039600133903000000	1011	MATERIAL DE CONSUMO
10007082450039600133903000000	31942	MATERIAL DE CONSUMO
10012082430011610733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
10012082430011610733903900000	33944	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12001185410075214333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
12001185410075214333903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10003082450036213133903900000	31942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10007082450039600133903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10012082430011610733903000000	33944	MATERIAL DE CONSUMO
10012082430011610733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
13002278110004214733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente dos serviços executados e dos bens efetivamente fornecidos, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE | **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece como equipamento obrigatório o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo nos veículos de transporte e de condução escolar, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com peso bruto total superior a 4.536 kg, obrigatoriedade também prevista na Resolução do CONTRAN que dispõe sobre os equipamentos obrigatórios (art. 1º, item 21).

Além da exigência legal, a ausência ou o mau funcionamento dos tacógrafos dificulta o controle, a fiscalização, o acompanhamento e o monitoramento das distâncias percorridas e da velocidade desenvolvida pelos condutores, prejudica a apuração de responsabilidades em caso de acidentes e reduz a capacidade da Administração de diminuir riscos e despesas com a frota.

Há, portanto, a necessidade de adquirir novos tacógrafos e de manter os existentes em funcionamento, o que envolve os serviços de ensaio, selagem e aferição, a recuperação e substituição de velocímetro e odômetro, o fornecimento de peças e insumos (bobinas e discos), além da reposição dos itens de segurança veicular relacionados na pesquisa de preços (cintos de segurança, faixas refletivas, câmeras de ré com monitores e chicotes, capas de segurança da alavanca quebra-vidros e retrovisores auxiliares).

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Esportes	Marcelo de Oliveira
Defesa Civil	Fabrício Soares de Oliveira Santos
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Para atender à necessidade descrita, foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Contratações isoladas, à medida que as falhas forem constatadas. Prós: não exige planejamento prévio de quantitativos. Contras: multiplicidade de processos e de custos administrativos, demora na regularização dos veículos, perda de economia de escala e risco de fracionamento indevido da despesa.

Solução 2 – Contratação com quantitativos fixos e fornecimento integral. Prós: definição imediata de todo o objeto. Contras: a demanda por manutenção e peças depende de falhas que não podem ser previstas com exatidão, com risco de aquisição de peças que não serão utilizadas, necessidade de estoque e comprometimento antecipado do orçamento.

Solução 3 – Registro de preços para contratação sob demanda. Prós: contratação conforme a necessidade efetiva de cada veículo, pagamento apenas dos serviços executados e dos bens fornecidos, preços previamente registrados e agilidade na regularização da frota, sem obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos. Contras: exige controle dos saldos da ata e emissão de ordens de serviço e de fornecimento.

A execução direta pela Administração não se mostra viável, pois o ensaio, a selagem e a aferição dos tacógrafos integram a verificação metrológica, que depende de posto autorizado pelo Inmetro e de equipamentos específicos de que o Município não dispõe.

Comparativamente, a Solução 3 é a mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, da economicidade e da eficiência, por ajustar a contratação à demanda real da frota e evitar gastos com peças e serviços desnecessários.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

A solução consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal de Nova Esperança/PR.

Para assegurar a adequada execução dos serviços e reduzir os custos e o tempo relacionados ao deslocamento dos veículos da frota municipal, a CONTRATADA deverá dispor de oficina ou estrutura operacional apta à execução dos serviços de ensaio, aferição, selagem, manutenção e recuperação de tacógrafos, localizada em raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Nova Esperança/PR.

A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente da frota municipal, evitando deslocamentos excessivos dos veículos até o local de execução dos serviços e contribuindo para a continuidade de sua disponibilidade para as atividades administrativas e operacionais do Município.

A exigência refere-se à disponibilidade de estrutura operacional apta à execução do objeto, não sendo exigido que a sede da empresa esteja localizada no raio estabelecido.

Os serviços e os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade, mediante ordem de serviço ou de fornecimento.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A licitante deverá declarar que dispõe ou disponibilizará estrutura operacional apta à execução dos serviços, localizada em raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Nova Esperança/PR, conforme justificativa e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos foram definidos pela área requisitante considerando a necessidade de regularizar os veículos da frota que se encontram sem o equipamento ou com o equipamento danificado e de manter em funcionamento os tacógrafos existentes, conforme a relação de itens da pesquisa de preços. Por se tratar de registro de preços, os quantitativos representam a estimativa máxima para o período de vigência da ata, não estando a Administração obrigada a contratar a sua totalidade.

Quantidades estimadas por item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Tarifa de ensaio	UNID	50
02	Tarifa de Selagem	UNID	50
03	Serviço de aferição de tacógrafos	UNID	50
04	Serviço de recuperação, substituição de velocímetro e odometro incluindo remoção e instalação.	HORAS	30
05	Tacógrafo digital instalado	UNID	4
06	Bobina para tacógrafo para no mínimo 10 impressões.	UNID	70
07	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	10
08	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	CAIXA	60
09	Motor de velocidade	UNID	5
10	Jogo de agulha	UNID	12
11	Máquina relógio 1308	UNID	2
12	Máquina relógio 1318	UNID	5
13	Placa de tacógrafo	UNID	9
14	Gaveta 1390	UNID	8
15	Motor de passo	UNID	7
16	Placa circuito da lâmpada	UNID	7
17	Tomadas para tacógrafo	UNID	10
18	Chicote elétrico TCO	UNID	10
19	Conjunto display 1390	UNID	7
20	Conjunto registrador	UNID	3
21	Máquina relógio 1390	UNID	12
22	Platina	UNID	8
23	Placa eletrônica 1390	UNID	14
24	Flat 16 vias	UNID	8
25	Motor de km 12v e 24v	UNID	6
26	Tampa do chaveamento	UNID	10
27	Faca 1390	UNID	8
28	Motor destravamento da gaveta	UNID	6
29	Motor ajuste de horas MTCO	UNID	8
30	Suporte do disco 7d e 1d	UNID	4
31	Impressora BVDR	UNID	14

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

Item	Descrição	Unid.	Quant.
32	Cinto de segurança	UNID	50
33	Cinto de segurança banco do motorista	UNID	15
34	Faixa refletiva lateral	UNID	220
35	Camera de re	UNID	25
36	Monitor para camera de re	UNID	25
37	Chicote para camera de re	UNID	25
38	Capa de segurança alavanca quebra vidros	UNID	80
39	Faixa refletiva parachoque	UNID	20
40	Retrovisor auxiliar	UNID	10

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi obtida por pesquisa de preços realizada com base no art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021: a) inciso II – contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP (12 meses, valores homologados); b) inciso IV – orçamentos de fornecedores: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA – CNPJ 35.561.639/0001-20; INOVA TRUCK LTDA – CNPJ 19.184.214/0001-93; e L.T.M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME.
Foram expurgados os preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º), e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples ou à mediana dos preços validados, conforme o coeficiente de variação (CV ≤ 25%: média; CV > 25%: mediana), nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Adotou-se a mediana no item 34 e a média nos demais. Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 34 e 38 não foram localizadas contratações similares no PNCP, e o preço de referência foi formado pelos orçamentos de fornecedores.
Quadro-resumo da estimativa:

Grupo	Itens	Valor estimado (R$)
Serviços de ensaio, selagem, aferição e recuperação/substituição de velocímetro e odômetro	01 a 04	29.941,50
Tacógrafo digital instalado	05	14.735,36
Peças, componentes e insumos para tacógrafos	06 a 31	79.797,82
Itens de segurança veicular	32 a 40	54.126,75
Item genérico	41	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		183.601,43

Considerando que a manutenção dos tacógrafos pode demandar diferentes peças e componentes, variáveis conforme a marca, modelo e defeito apresentado, não é possível prever antecipadamente todas as peças que poderão ser necessárias durante a vigência da ata. Assim, justifica-se a inclusão de item genérico, no valor estimado de R$ 5.000,00, destinado à aquisição das peças eventualmente necessárias à execução dos serviços de manutenção, conforme a demanda efetivamente identificada.
O valor total estimado da contratação é de R$ 183.601,43 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos). Os valores unitários e totais de cada item constam da tabela do item 2 do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora o objeto seja composto por diferentes serviços e fornecimentos, opta-se pela contratação em grupo único/global, considerando a necessidade de integração entre os serviços de manutenção, aferição e instalação dos tacógrafos e o fornecimento das respectivas peças, componentes e insumos. A contratação conjunta proporciona maior eficiência na execução, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual, evita a fragmentação das responsabilidades e contribui para a compatibilidade entre os serviços e materiais empregados.
O parcelamento do objeto em grupos distintos poderá dificultar a execução e a responsabilização pela solução, especialmente quando houver necessidade de fornecimento de peças vinculadas aos serviços de manutenção dos tacógrafos. Assim, a contratação de forma global mostra-se adequada para assegurar a continuidade, eficiência e compatibilidade da solução pretendida, sem prejuízo da disputa por preços unitários de cada item.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram no planejamento da presente contratação. Na execução, a fiscalização deverá evitar a sobreposição de itens com eventuais contratos de manutenção geral da frota municipal.

ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Nova Esperança, item 48816.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) regularização dos veículos da frota municipal quanto ao registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em atendimento ao art. 105, II, do Código de Trânsito Brasileiro;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

b) melhor controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas e da velocidade desenvolvida pelos condutores;
c) diminuição de riscos e maior segurança no transporte de passageiros, de alunos e de cargas;
d) possibilidade de apuração de responsabilidades em caso de acidentes;
e) redução de despesas com a frota, com pagamento apenas dos serviços e dos bens efetivamente demandados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração deverá: levantar a relação dos veículos que necessitam de instalação, manutenção ou verificação dos tacógrafos; e confirmar a disponibilidade orçamentária. Não há necessidade de intervenções de engenharia, ajustes de sistemas ou capacitação de servidores.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação gera resíduos de peças e componentes eletrônicos substituídos (placas, displays, chicotes, sensores, motores e impressoras) e de insumos de papel (bobinas e discos). Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eletroeletrônicos, observada a logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os insumos de papel deverão ser encaminhados à reciclagem quando descartados.
Como impacto positivo, o monitoramento da velocidade e das distâncias percorridas contribui para a condução mais econômica dos veículos, com redução do consumo de combustível e das emissões.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipólito Marim.
Nova Esperança, 01/10/2026.

Daiana Hipólito Marim
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF e informe o código B409-5B6D-B120-FFBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B409-5B6D-B120-FFBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 28/10/2026 09:39:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B409-5B6D-B120-FFBF